



PORTARIA Nº 01/R/2016

Nomeia a Comissão Eleitoral Central para o Processo Eletivo que dará origem às listas tríplices para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, Diretores das Faculdades e Diretor do IP&D da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP - Gestão 2016/2020.

O Reitor da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO:

- a) o art. 7º do Edital do Processo Eletivo para os Cargos de Reitor e Vice-Reitor, da Univap Universidade do Vale do Paraíba, parte integrante da Resolução nº 17/CONSUN/2015, de 26/11/2015;
- b) o art. 10 do Edital do Processo Eletivo que dará origem às listas tríplices para os cargos de Diretores das Faculdades e do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento IP&D da Universidade do Vale do Paraíba UNIVAP, parte integrante da Resolução nº 18/CONSUN/2015, de 26/11/2015;
- c) a indicação feita pelo Presidente da FVE de um representante da Assessoria Jurídica do Sistema FVE;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Central para o Processo Eletivo que dará origem às listas tríplices para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, Diretores das Faculdades e Diretor do IP&D da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP – Gestão 2016/2020, será constituída por 7 (sete) membros, a saber:

1.1. Três representantes da Corpo Docente da UNIVAP:

- Celso Antonio Meneguetti
- Guido Santos de Almeida Júnior
- Silene Fernandes Bicudo

1.2. Dois representantes do Corpo Técnico Administrativo da UNIVAP:

- Alberto Eugênio Canhoto
- Gláucia Fernanda Gomes Giopatto

1.3. Um representante do Corpo Discente da UNIVAP:

Rodrigo de Freitas

1.4. Um representante da Assessoria Jurídica do Sistema FVE:

• Carlos Felipe Silva Ramos e Silva

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Corpo Técnico Administrativo da UNIVAP, Sr. Alberto Eugênio Canhoto.

- **Art. 2º -** As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas nos Editais respectivos que integram as Resoluções nº 17 e 18/CONSUN/2015, decorrentes das deliberações do E. Conselho Universitário da Univap.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE